



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 941/2021

Institui o Dia Municipal em homenagem às vítimas do COVID-19 e a primeira pessoa vacinada contra COVID-19 na cidade de São Mamede/PB.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 17 de junho de 2021, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no município de São Mamede/PB dia, a ser definido pela gestão municipal, como dia municipal em homenagem à primeira vítima do COVID-19 e a primeira pessoa vacinada contra COVID-19.

Art. 2º. Este projeto visa oficializar e perpetuar através de lei, o dia Municipal em homenagem à primeira vítima do COVID-19, Senhor Sólon Amadeu do Nascimento, falecido em 17 de maio de 2020, e a primeira pessoa vacinada contra COVID-19, a Senhora Marinez Cruz, técnica em enfermagem que atua há muitos anos na área da saúde.

Art. 3º. Que na referida data sejam lembradas com missas, cultos ou palestras.

As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Mamede/PB – Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2021.

Umberto Jefferson de Morais Lima
Prefeito Constitucional

Umberto Jefferson De Morais Lima
Prefeito Constitucional